

PUBLICADA NO DOE DE 01/10/2020

PORTARIA Nº 2.706 DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a eleição dos **representantes discentes de graduação** para o Conselho do Departamento e à Comissão de Coordenação de Curso do Departamento de Engenharia de Minas e de Petróleo da Escola Politécnica da USP.

A Diretora da Escola Politécnica da USP, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º -A escolha da representação discente de graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, no dia **25 de novembro de 2020, das 09 às 15 horas**, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Parágrafo único – Nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pela COVID-19 (Novo Coronavírus), fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional, conforme o art. 4º da Resolução nº 7945 de 27.03.2020 e o art. 2º da Resolução nº 7956 de 08.06.2020.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 01 docente e 01 discente de graduação.

§ 1º - Os membros docentes da Comissão mencionada no *caput* deste artigo serão **designados** pela Diretora, dentre os integrantes da Congregação.

§ 2º - Os representantes discentes de graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade **elegerão** os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados no curso de graduação de Engenharia de Minas e de Petróleo da Escola Politécnica da USP.

§ 1º - São elegíveis para a representação discente os alunos de graduação regularmente matriculados que tenham cursado pelo menos doze créditos no conjunto dos dois semestres imediatamente anteriores.

§ 2º - Para os alunos ingressantes, matriculados no primeiro ou segundo semestre dos cursos de graduação, não serão exigidos os requisitos referidos no parágrafo anterior.

Artigo 4º - A representação discente de graduação ficará assim constituída:

Colegiado	Alunos de Graduação	Estatuto/Regimento
Conselho do Departamento de Engenharia de Minas e de Petróleo	01 titular e respectivo suplente	Artigo 25, Inciso VI do Regimento EPUSP
CoC - PMI	01 titular e respectivo suplente	Artigo 21, Inciso III do Regimento EPUSP

Artigo 5º - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Artigo 6º - Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de graduação do curso de Engenharia de Minas e de Petróleo da Escola Politécnica da USP.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 7º - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, deverá ser enviado digitalmente para o Secretário do Departamento de Engenharia de Minas e de Petróleo da Escola Politécnica da USP, por meio do endereço eletrônico wfcane@usp.br a partir da data de divulgação desta Portaria, até as **16 horas** do dia **09 de novembro de 2020**, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no curso de graduação da Unidade.

§ 1º - A declaração mencionada no *caput* deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Graduação ou pelo Sistema Júpiter.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pela Diretora.

§ 3º -O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em **16 de novembro de 2020**.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Secretaria do Departamento de Engenharia de Minas e de Petróleo, por meio do endereço eletrônico wfcane@usp.br até as **11 horas** do dia **19 de novembro de 2020**. A decisão será divulgada na página da Unidade, até as **17 horas** do dia **23 de novembro de 2020**.

§ 5º - A ordem, nas cédulas, das chapas e nomes individuais deferidos, será definida por sorteio a ser realizado pela Secretaria do Departamento de Engenharia de Minas e de Petróleo da Escola Politécnica da USP, no dia **24 de novembro de 2020, às 11 horas**, por meio de videoconferência.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 8º - A Secretaria do Departamento de Engenharia de Minas e de Petróleo da Escola Politécnica da USP encaminhará aos eleitores, no dia **25 de novembro de 2020**, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

DOS RESULTADOS

Artigo 10 - A totalização dos votos da eleição, será divulgada na página da Unidade, no dia **25 de novembro de 2020, até as 18 horas**.

Artigo 11 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o aluno mais idoso;

II - o maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 12 – Após a divulgação referida no artigo 10, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser enviado por meio eletrônico, para o endereço eletrônico wfcane@usp.br até as **15 horas do dia 30 de novembro de 2020**, e será decidido pela Diretora.

Artigo 13 – O resultado final da eleição, após a homologação pela Diretora, será divulgado na página da Unidade.

Parágrafo único – Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

Artigo 14 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora.

Artigo 15 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ASSINADA NO ORIGINAL

LIEDI LÉGI BARINANI BERNUCCI

DIRETORA

COORDENADORIA DE TRANSPORTE COLETIVO

Despacho do Coordenador, de 29-09-2020
Aprovando as alterações de características operacionais das linhas metropolitanas abaixo relacionadas:
 Processo STM-2635175/2019 – Interessado – Mobibrasil Transporte Diadema Ltda. - Assunto: Alteração das características operacionais da linha C-044TR0-000-C, São Paulo (Jardim Castelo) – Diadema (Centro). Aprovo a alteração de itinerário e extensão passando de 9,122 km para 9,598 km, conforme folhas constantes do presente processo.

Processo STM-293098/2018 – Interessado – Auto Ônibus São João Ltda. - Assunto: Alteração das características operacionais da linha S-6314TR0-000-R, Salto de Pirapora (Campo Largo) – Sorocaba (Centro) via Votorantim (Capoavinha). Aprovo a alteração de itinerário e extensão passando de 30,344 km para 30,429 km, conforme folhas constantes do presente processo.

ESTRADA DE FERRO CAMPOS DO JORDÃO

Extrato de Contrato
 Processo STM-PRC- 2020/09898
 Empenho 2020NE00100
 Contrato DL 07/2020
 Resolução STM 21/91
 Data: 17-10-1991
 Contratante: Estrada de Ferro Campos do Jordão
 Contratada: Cesarmaq Transportes Pesados Ltda
 Objeto: Contratação de Empresa para transporte de locomotiva a vapor de Campos do Jordão-SP para Taubaté-SP
 Cláusula Primeira – Do Objeto
 Constitui objeto do presente termo de contrato a contratação de empresa para transporte de locomotiva a vapor de Campos do Jordão - SP para Taubaté – SP.
 Cláusula Segunda – Pagamentos
 Pela prestação dos serviços objeto do presente Contrato, a Contratante pagará à Contratada, o valor de R\$ 13.960,00 UGE/UD: 370030
 Crédito orçamentário 003001095, de classificação funcional programática 26783370958190000 e categoria econômica 3 – Despesas correntes.
 Data do ajuste: 30-09-2020.

Turismo

DEPARTAMENTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DAS ESTÂNCIAS

Termos de Aditamentos
 2º Termo de Aditamento ao Convênio – DADETUR 175/2017 – Parecer Jurídico CJ/ST 03/2019 - Convenientes - Secretaria de Turismo e o Município de Ilha Comprida - Proc. DADETUR 285/2017 – Construção do Centro de Eventos de Ilha Comprida - Alteração da redação das Cláusulas Primeira, Terceira, Quarta e Nona – O valor do presente convênio é de R\$ 4.107.353,80, sendo o valor de R\$ 2.079.719,01 de responsabilidade do Estado e o valor de R\$ 2.027.634,79, e/ou o que exceder, de responsabilidade do Município - o prazo de vigência do convênio é de 1.350 dias, contados de sua assinatura ocorrida em 30-11-2017, com vencimento em 11-08-2021.Data da assinatura do Termo de Aditamento: 24-09-2020.

2º Termo de Aditamento ao Convênio – DADETUR 094/2018 – Parecer Jurídico CJ/ST 03/2019 - Convenientes - Secretaria de Turismo e o Município de Joanópolis - Proc. DADETUR 190/2018 – Implantação do Parque Linear – Fase 3 – Alteração da redação das Cláusulas Primeira, Terceira, Sexta e Nona – os recursos de responsabilidade do Estado serão repassados parceladamente ao Município em 4 parcelas: I - 1ª parcela: Inalterada; Valor repassado ao Município em 21-12-2018; II – 2ª parcela: no valor de R\$ 309.409,79 repassada ao Município em 09-04-2020; III – 3ª parcela: no valor de R\$ 160.569,92, a ser paga em até 30 dias a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior e após a medição desta etapa concluída; IV – 4ª parcela: no valor de R\$ 284.773,12, a ser paga em até 30 dias a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior e após a medição desta etapa concluída; observado o disposto no inciso I do §3º artigo 116 da Lei Federal 8.666 de 21-06-1993, com suas alterações - o prazo de vigência do presente convênio é de 1.270 dias, contados da assinatura do convênio ocorrida em 12-06-2018, com vencimento em 03-12-2021. Data da assinatura do Termo de Aditamento: 30-09-2020.

2º Termo de Aditamento ao Convênio – DADETUR 360/2019 – Parecer Jurídico CJ/ST 03/2019 - Convenientes - Secretaria de Turismo e o Município de Rubinéia - Proc. DADETUR 3369601/2019 – Melhoria na infraestrutura Turística da Praia do Distrito de Esmeralda – Alteração da redação das Cláusulas Primeira, Terceira, Quarta e Sexta – o valor do presente convênio é de R\$ 88.846,76, sendo o valor de R\$ 88.846,76 de responsabilidade do Estado, e/ou o que exceder, de responsabilidade do Município - os recursos de responsabilidade do Estado serão repassados ao Município em uma única parcela, no valor de R\$ 88.846,76, após a expedição da ordem de início de serviço; nos termos dos Decretos Estaduais nºs 59.215/2013 e 64.757/2020 e observado o disposto no inciso I do §3º artigo 116 da Lei Federal 8.666 de 21-06-1993, com suas alterações - Data da assinatura do Termo de Aditamento: 21-09-2020

2º Termo de Aditamento ao Convênio – DADETUR 264/2019 – Parecer Jurídico CJ/ST 03/2019 - Convenientes - Secretaria de Turismo e o Município de Rubinéia - Proc. DADETUR 3318680/2019 – Implantação de infraestrutura urbana na Praça do Bairro Vale do Sol – Alteração da redação das Cláusulas Primeira, Terceira, Quarta e Sexta – o valor do presente convênio é de R\$ 97.896,78, sendo o valor de R\$ 97.896,78 de responsabilidade do Estado, e/ou o que exceder, de responsabilidade do Município - os recursos de responsabilidade do Estado serão repassados ao Município em uma única parcela, no valor de R\$ 97.896,78, após a expedição da ordem de início de serviço; nos termos dos Decretos Estaduais nºs 59.215/2013 e 64.757/2020 e observado o disposto no inciso I do §3º artigo 116 da Lei Federal 8.666 de 21-06-1993, com suas alterações - Data da assinatura do Termo de Aditamento: 21-09-2020

2º Termo de Aditamento ao Convênio – DADETUR 276/2019 – Parecer Jurídico CJ/ST 03/2019 - Convenientes - Secretaria de Turismo e o Município de Rubinéia - Proc. DADETUR 3334611/2019 – Construção de sanitários públicos na praça Osmar Novaes – Alteração da redação das Cláusulas Primeira, Terceira, Quarta e Sexta – o valor do presente convênio é de R\$ 176.483,82, sendo o valor de R\$ 176.483,82 de responsabilidade do Estado, e/ou o que exceder, de responsabilidade do Município - os recursos de responsabilidade do Estado serão repassados ao Município em uma única parcela, no valor de R\$ 176.483,82 após a expedição da ordem de início de serviço; nos termos dos Decretos Estaduais nºs 59.215/2013 e 64.757/2020 e observado o disposto no inciso I do §3º artigo 116 da Lei Federal 8.666 de 21-06-1993, com suas alterações - Data da assinatura do Termo de Aditamento: 21-09-2020

2º Termo de Aditamento ao Convênio – DADETUR 349/2019 – Parecer Jurídico CJ/ST 03/2019 - Convenientes - Secretaria de Turismo e o Município de Mairiporã - Proc. DADETUR 3418136/2019 – Deck da Chalana - Alteração da redação das Cláusulas Primeira, Terceira e Quarta – O valor do presente convênio é de R\$ 181.328,56 sendo o valor de R\$ 150.978,61 de responsabilidade do Estado e o valor de R\$ 30.349,95, e/

ou o que exceder, de responsabilidade do Município. Data da assinatura do Termo de Aditamento: 25-09-2020.

1º Termo de Aditamento ao Convênio – DADETUR 024/2018 Parecer Jurídico CJ/ST 03/2019 - Convenientes - Secretaria de Turismo e o Município de Mongaguá- Proc. DADETUR 066/2018 – Valorização Turística da Orla da Praia – Trecho 14 - Alteração da redação das Cláusulas Primeira, Terceira e Nona – o prazo para execução do presente convênio será de 1.210 dias, contados de sua assinatura ocorrida em 03-04-2018, com vencimento em 26-07-2021. Data da assinatura do Termo de Aditamento: 29-09-2020.

Universidade de São Paulo

REITORIA

GABINETE DO REITOR

Portaria do Reitor, de 30-9-2020
Designando, nos termos do artigo 4º, inciso IV e § 2º, da Resolução 5175/2005, o Dr. Pedro Wongschowski, em recondução, para compor o Conselho Superior da Agência USP de Inovação – USP/Inovação; Proc. USP 2005.1.4847.1.2.

MUSEU DE ARTE CONTEMPORÂNEA

Comunicado
 Justificativa
 Em atenção ao parágrafo 1º do artigo 5º da Portaria GR 4710, de 25-02-2010, justificamos que o pagamento a empresa listada abaixo não se efetuou na data devida por problemas operacionais que impossibilitaram a tramitação normal do processo.
 Empresa: T.M. & I. LTDA; Processo 2020.1.124.32.1; Empenho 3097056/2020

MUSEU DE ZOOLOGIA

Portaria MZ-09, de 30-9-2020
Dispõe sobre a composição da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – Cipa para o exercício 2020/2021

O Diretor do Museu de Zoologia da Universidade de São Paulo, considerando a determinação da Norma Regulamentadora 5 do Ministério do Trabalho, baixa a seguinte Portaria:
 Artigo 1º - A Comissão interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, desta Unidade, fica composta com os seguintes servidores: Membros Eleitos: Simone Lira da Cruz – Vice Presidente; Vanessa Yamamoto Tambellini.
 Membros Indicados: Rosângela Celina Cavalcante – Presidente; Vanderlei Tadeu Moreira dos Santos.
 Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA DE ARTES, CIÊNCIAS E HUMANIDADES

Retificação do D.O. de 1-9-2020
 No Edital 029/2020, de convocação para provas visando a obtenção do título de Livre-Docente da Escola de Artes, Ciências e Humanidades da Universidade de São Paulo, na área de conhecimento “Ciências Humanas e Artes”, especialidade “Educação - Ensino de Ciências, nos termos do Edital EACH/ATAc 044/2019, publicado no D.O. de 04-07-2019, onde se lê: “A Diretora da Escola de Artes, Ciências e Humanidades da Universidade de São Paulo comunica que dia 05-10-2020, às 9 horas, terá início...”.
 leia-se: A Diretora da Escola de Artes, Ciências e Humanidades da Universidade de São Paulo comunica que dia 03-11-2020, às 9 horas, terá início.....”

ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE

Portaria D-EFFE - 022, de 30-09-2020
Dispõe sobre a eleição para escolha do(a) Chefe e do(a) Vice-Chefe do Departamento de Biodinâmica do Movimento do Corpo Humano da Escola de Educação Física e Esporte da Universidade de São Paulo

O Diretor da Escola de Educação Física e Esporte da Universidade de São Paulo, com base no disposto no Estatuto e Regimento Geral da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte Portaria
DISPOSIÇÕES GERAIS
 Artigo 1º - A eleição para escolha do (a) Chefe e Vice-Chefe do Departamento de Biodinâmica do Movimento do Corpo Humano da Escola de Educação Física e Esporte da Universidade de São Paulo será realizada mediante sistema de chapas, no dia 05-11-2020, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.
 § 1º - Também por meio eletrônico de votação e totalização de votos, realizar-se-á o segundo turno, se houver necessidade.
 § 2º - Nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pela Covid-19 (Novo Coronavírus) fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional, conforme Art. 4º da Resolução 7945, de 27-03-2020 e alterada pela Resolução 7956, de 08-06-2020.

Artigo 2º - A eleição terá início às 09hs, encerrando-se a votação do primeiro turno às 11hs.
 § 1º - Será considerada eleita a chapa que obtiver maioria absoluta de votos no primeiro turno.

§ 2º - Caso nenhuma das chapas obtenha maioria absoluta no primeiro turno, proceder-se-á um segundo turno entre as duas mais votadas, considerando-se eleita a que obtiver maioria simples.

§ 3º - Se houver necessidade do segundo turno, ele será iniciado às 15hs, no mesmo dia, encerrando-se a votação às 16hs. **DAS INSCRIÇÕES**

Artigo 3º - Os candidatos a Chefe e Vice-Chefe deverão protocolar no e-mail biodinamica@usp.br, no prazo de 01 a 10-10-2020, o pedido de inscrição das chapas, mediante requerimento assinado por ambos e dirigido ao Chefe do Departamento. O pedido das inscrições deve ser encaminhado a partir do seu e-mail principal cadastrado nos Sistemas USP e ambos os interessados devem estar copiados na mensagem.

§ 1º - As chapas poderão ser compostas por professores titulares e professores associados, membros do Conselho do Departamento.

§ 2º - O Chefe do Departamento divulgará, até às 15 horas do dia 13-10-2020, no sítio da Unidade, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

Artigo 4º - Encerrado o prazo referido no artigo 3º e não havendo pelo menos duas chapas inscritas, haverá um novo prazo para inscrição, devendo ser protocolados pelo e-mail biodinamica@usp.br, no prazo de 14 a 23-10-2020, o pedido de inscrição das chapas, mediante requerimento assinado por ambos e dirigido ao Chefe do Departamento, hipótese em que poderão ser apresentadas candidaturas compostas também de professores doutores, membros do Conselho do Departamento. O pedido das inscrições deve ser encaminhado a partir do seu

e-mail principal cadastrado nos Sistemas USP e ambos os interessados devem estar copiados na mensagem.

§ único - O Chefe do Departamento divulgará, até às 15hs do dia 26-10-2020, no sítio da Unidade, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

DO COLÉGIO ELEITORAL
 Artigo 5º - São eleitores todos os membros titulares do Conselho do Departamento.

§ 1º - O eleitor impedido de votar deverá comunicar o fato, por escrito, à Secretaria do Departamento, pelo e-mail biodinamica@usp.br, até às 16hs do dia 29-10-2020. A comunicação deve ser encaminhada a partir do seu e-mail principal cadastrado nos Sistemas USP.

§ 2º - O eleitor que dispuser de suplente será por ele substituído, se estiver legalmente afastado ou não puder participar das eleições, por motivo justificado.

§ 3º - O eleitor que não dispuser de suplente e que estiver legalmente afastado de suas funções na Universidade ou não puder participar das eleições, por motivo justificado, não será considerado para o cálculo do quorum exigido pelo Estatuto.

§ 4º - O eleitor que não participar do primeiro turno e, em razão disso, tiver sido substituído pelo suplente, não poderá votar no turno subsequente, caso este seja realizado.

DA ELEIÇÃO ELETRÔNICA
 Artigo 6º - No dia 04-11-2020, os eleitores receberão em seu e-mail principal cadastrado nos Sistemas USP, o endereço do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto, informando o seu respectivo login e senha para a votação.

Artigo 7º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

DA ELEIÇÃO
 Artigo 8º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral a ser designada pelo Chefe do Departamento, presidida por um docente e mais dois membros, escolhidos entre os integrantes do corpo docente ou administrativo.

Artigo 9º - A votação será pessoal e secreta, não sendo permitido o voto por procuração.

Artigo 10º - A votação será realizada por meio de votação eletrônica.

§ 1º - As cédulas conterão as chapas dos candidatos elegíveis a Chefe e a Vice-Chefe, em ordem alfabética do nome do candidato a Chefe.

§ 2º - No lado esquerdo de cada chapa haverá uma quadrícula, na qual o eleitor assinalará o seu voto.

§ 3º - Cada eleitor poderá votar em apenas uma chapa.

DA APURAÇÃO
 Artigo 11º - A apuração dos votos terá início imediatamente após o término da votação, através do sistema eletrônico de votação que contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

§ 1º - O resultado do 1º turno será encaminhado, até às 12hs e o resultado do 2º turno (se houver), até às 17hs, pelo e-mail biodinamica@usp.br e será publicado no sítio da EEFE.

Artigo 12 - Logo após a apuração final, o Chefe do Departamento mandará lavar em ata o resultado da eleição bem como os fatos mais relevantes ocorridos na eleição, a qual deverá ser assinada pela Comissão Eleitoral.

Artigo 13 - Caso haja empate entre chapas no segundo turno, serão adotados como critério de desempate, sucessivamente:

- I - a mais alta categoria do candidato a Chefe;
- II - a mais alta categoria do candidato a Vice-Chefe;
- III - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Chefe;
- IV - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Vice-Chefe.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 14 - Finda a apuração, todo material relativo à eleição será conservado pela Secretaria do Departamento pelo prazo mínimo de 30 dias.

Artigo 15 - O mandato do(a) Chefe e do(a) Vice-Chefe do Departamento de Biodinâmica do Movimento do Corpo Humano eleitos será de 17-11-2020 a 16-11-2022.

Artigo 16 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor da Unidade.

Artigo 17 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação, revogadas as disposições em contrário. (Processo 2016.1.394.39.1)

ESCOLA DE ENFERMAGEM

Extrato do Terceiro Termo de Aditamento ao Contrato Contrato 08/2017
 Processo: 2017.1.247.7.1
 Contratante: Universidade de São Paulo por intermédio da Escola de Enfermagem.

Contratada: Elevadores Zenit Eireli, (CNPJ 61.520.011/0001-97)

Objeto: prorrogação do prazo do contrato por 12 meses, conforme previsto na Cláusula Terceira, passando a vigorar, de 01-10-2020 a 30-09-2021.

Data da assinatura: 30 de setembro de 2.020.

Extrato de Convênio
 Convênio de estágio de estudantes de graduação entre Escola de Enfermagem da USP - EEUSP e a Associação Comunitária Monte Azul (Casa Angela)
 Nome e CNPJ da parceira: Associação Comunitária Monte Azul / CNPJ: 51.232.221/0001-26

Objeto: O presente convênio objetiva estabelecer as condições indispensáveis à viabilização de concessão de estágio de complementação educacional junto à Concedente de Estágio aos estudantes regularmente matriculados nos cursos de Enfermagem da Instituição de Ensino.

Área de conhecimento: Enfermagem
 Vigência: 5 anos
 Data da Assinatura: 21-09-2020
 Nº do processo: 20.1.00227.07.4
 Nº do convênio (Portal de Convênio): 1011953

ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS

Despacho do Reitor, de 29-9-2020
 Proc. 2020.1.420.18.4 ratificando o Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação de acordo com o Artigo 26 da Lei Federal no. 8666/93, e alterações posteriores.

Unidade Interessada: Escola de Engenharia de São Carlos Exportador: Foss Analytical A/s. Valor: \$ 57,493.65

Despacho do Reitor, de 29-9-2020
 Proc. 2019.1.1062.18.2

Ratificando o Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação de acordo com o Artigo 26 da Lei Federal no. 8666/93 e alterações posteriores, ressaltando que a responsabilidade da justificativa técnica é do servidor que assina.

Unidade Interessada: Escola de Engenharia de São Carlos Contratada: Banco do Brasil S/A

Extrato de Contrato
 Contrato 011/2020
 Processo: 20.1.00766.18.8
 Contratante: Universidade de São Paulo

Contratada: Henrique Rodrigues Fontes
 Objeto: Prestação de Serviço de Serviço de Assessoria Modalidade: Dispensa "Compra Direta"
 Parecer Jurídico: PG.P. 1424/19-RUSP e PG.P. 15795/20-RUSP, emitidos pela Procuradoria Geral em 18-10-2019 e 19-03-2020, respectivamente.

Valor do contrato: 11.400,00
 vigência: O presente contrato terá vigência adstrita ao recebimento definitivo de seu objeto e seu respectivo pagamento.

Classificação Funcional Programática: 12.364.1043.5304
 Classificação da Despesa Orçamentária: 3.3.90.35.06
 Data da Assinatura: 29-09-2020

ESCOLA POLITÉCNICA

Portaria EP - 2.706, de 30-09-2020
Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de graduação para o Conselho do Departamento e à Comissão de Coordenação de Curso do Departamento de Engenharia de Minas e de Petróleo da Escola Politécnica da USP

A Diretora da Escola Politécnica da USP baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - A escolha da representação discente de graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, no dia 25-11-2020, das 09 às 15 horas, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Parágrafo único - Nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pela Covid-19 (Novo Coronavírus), fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional, conforme o art. 4º da Resolução 7945 de 27-03-2020 e o art. 2º da Resolução 7956 de 08-06-2020.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 01 docente e 01 discente de graduação.

§ 1º - Os membros docentes da Comissão mencionada no caput deste artigo serão designados pela Diretora, dentre os integrantes da Congregação.

§ 2º - Os representantes discentes de graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade elegerão os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados no curso de graduação de Engenharia de Minas e de Petróleo da Escola Politécnica da USP.

§ 1º - São elegíveis para a representação discente os alunos de graduação regularmente matriculados que tenham cursado pelo menos doze créditos no conjunto dos dois semestres imediatamente anteriores.

§ 2º - Para os alunos ingressantes, matriculados no primeiro ou segundo semestre dos cursos de graduação, não serão exigidos os requisitos referidos no parágrafo anterior.

Artigo 4º - A representação discente de graduação ficará assim constituída:

- Colegiado
- Alunos de Graduação
- Estatuto/Regimento
- Conselho do Departamento de Engenharia de Minas e de Petróleo

01 titular e respectivo suplente
 Artigo 25, Inciso VI do Regimento EPUSP
 CoC - PMI

01 titular e respectivo suplente
 Artigo 21, Inciso III do Regimento EPUSP

Artigo 5º - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Artigo 6º - Cessar-á o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de graduação do curso de Engenharia de Engenharia de Minas e de Petróleo da Escola Politécnica da USP.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 7º - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, deverá ser enviado digitalmente para o Secretário do Departamento de Engenharia de Minas e de Petróleo da Escola Politécnica da USP, por meio do endereço eletrônico wfcanec@usp.br a partir da data de divulgação desta Portaria, até as 16 horas do dia 09-11-2020, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no curso de graduação da Unidade.

§ 1º - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Graduação ou pelo Sistema Júpiter.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pela Diretora.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em 16-11-2020.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Secretaria do Departamento de Engenharia de Minas e de Petróleo, por meio do endereço eletrônico wfcanec@usp.br até as 11 horas do dia 19-11-2020. A decisão será divulgada na página da Unidade, até as 17 horas do dia 23-11-2020.

§ 5º - A ordem, nas cédulas, das chapas e nomes individuais deferidos, será definida por sorteio a ser realizado pela Secretaria do Departamento de Engenharia de Minas e de Petróleo da Escola Politécnica da USP, no dia 24-11-2020, às 11 horas, por meio de videoconferência.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA
 Artigo 8º - A Secretaria do Departamento de Engenharia de Minas e de Petróleo da Escola Politécnica da USP encaminhará aos eleitores, no dia 25-11-2020, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

DOS RESULTADOS

Artigo 10 - A totalização dos votos da eleição, será divulgada na página da Unidade, no dia 25-11-2020, até as 18 horas.

Artigo 11 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I - o aluno mais idoso;
- II - o maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 12 - Após a divulgação referida no artigo 10, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser enviado por meio eletrônico, para o endereço eletrônico wfcanec@usp.br até as 15 horas do dia 30-11-2020, e será decidido pela Diretora.

Artigo 13 - O resultado final da eleição, após a homologação pela Diretora, será divulgado na página da Unidade.

Parágrafo único - Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

Artigo 14 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora.

Artigo 15 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria EP - 2.707, de 30-09-2020

Dispõe sobre a eleição do representante discente de pós-graduação e seu respectivo suplente na Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mineral da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo